



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Exmo. Senhor

CLEILTON DIAS DE RESENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Senhor Presidente,

Eu, na qualidade de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação venho através deste informar que essa comissão, após analisar o parecer do relator acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/2026**, Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, atualização e publicidade integral da tramitação de requerimentos e indicações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e dá outras providências”, apresento o relatório conclusivo da CCJR:

O parecer jurídico apresentado pelo Dr. Marcos Cesar Alves Borges dos Santos concluiu-se da seguinte forma: “Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regularidade regimental e da redação, sendo FAVORÁVEL à tramitação da matéria, na forma da norma de regência”.

Já o relatório apresentado pelo Vereador Natanael Alves Lacerda, após apresentar algumas sugestões de correção de ordem redacional, a serem realizadas pela secretaria da Câmara no ato da formulação do autógrafo de lei, caso o projeto de resolução seja aprovado em plenário, concluiu-se da seguinte forma:

“Considerando os aspectos de clareza, objetividade e boa técnica legislativa, esta relatoria manifesta-se FAVORAVEL com ressalva à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 013/2026, sugerindo que seja feito as adequações acima expostas, por entender que a proposta atende ao interesse público, respeita os princípios legais, além de atender aos requisitos de clareza e precisão na redação, não apresentando vícios que possam comprometer sua tramitação ou eficácia”.

Senhor presidente, os demais membros da CCJR acompanharam de forma unânime o voto do relator, dessa forma, esta comissão manifesta-se favorável à tramitação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/2026**, pois não há nenhum impedimento de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE ou REGIMENTABILIDADE, devendo-se obedecer as sugestões apresentadas. Este relatório fica à disposição de Vossa Excelência para que sejam tomadas as devidas providências previstas do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

“ESTE É O PARECER”



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.

Oscar de Lima Pires Júnior
Presidente

Daiane Ribeiro Arantes
Membro

Natanael Alves Lacerda
Membro